



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **8ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no 8º (oitavo) dia do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 1.1 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0134145-94.2013.8.06.0001 DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APTE/APDA: LUCIANA ROCHA DE ARAÚJO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante/Apelada, Luciana Rocha de Araújo, por intermédio do advogado, Gladson Wesley Mota Pereira, OAB/CE nº 10.587, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA E DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES CÍVEIS E DAR PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE AO REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0487482-27.2010.8.06.0001 DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CHRISTIAN COELHO DO NASCIMENTO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Francisco Hélio do Nascimento Júnior, OAB/CE nº 21.040, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633389-84.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. AGRAVADO: FRANCISCO ALONSO MOREIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Agravado, por intermédio do advogado, Jonathan Oliveira Monte Soeiro, OAB/CE nº 34.649, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS,**

ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050338-24.2020.8.06.0037 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: ROSENY CARVALHO FONSECA. APELADO: MUNICÍPIO DE PORANGA. APELADA: M ROSIMEIRE ARAUJO CARREIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Domingos Fernandes da Rocha Júnior, OAB/CE nº 25.459, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032577-69.2012.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO RONIVALDO SILVA MAIA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032577-69.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA E, COM BASE NO ART. 1.013, §3º, I DO CPC, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0673445-40.2012.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NONATA RODRIGUES DE CARVALHO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0673445-40.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068000-09.2016.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI SHOPPING CENTER. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068000-09.2016.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.8 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000432-02.2017.8.06.0189 DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: JOSÉ OSMAR CEDRO DE ANDRADE. APELADO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:****

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000432-02.2017.8.06.0189, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTAS ÚLTIMAS, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050297-15.2020.8.06.0051 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: MARIA LINDOMAR BEZERRA OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050297-15.2020.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620955-29.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. AGRAVADA: MARIA XAVIER DO NASCIMENTO OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620955-29.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.11 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000157-44.2018.8.06.0213 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: ANTÔNIA RIPARDO SOUZA. APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000157-44.2018.8.06.0213, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050243-43.2020.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS PAIVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050243-43.2020.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028909-86.2016.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar

Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028909-86.2016.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139016-41.2011.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627793-22.2020.8.06.0000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: AMAZONAS KARAM DE MELO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0157951-61.2013.8.06.0001/50000 DA 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRANCISCO PEDRO DA HORA. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050097-58.2020.8.06.0099/50000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001721-40.2016.8.06.0080/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. EMBARGANTE: FRANCISCO JOBER SOUSA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002019-23.2019.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BEBERIBE. APELADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.20 -

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008649-32.2019.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO PAULO MENEZES COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.21 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0178994-44.2019.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. ASSISTENTE: FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA. APELADA: MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA E O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.22 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009923-57.2017.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: CONSTRURÁPIDO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHES NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050039-71.2020.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: FRANCISCA IVANY GONÇALVES AMORIM MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.24 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006784-49.2018.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AUTORA: MARIA ELIANE DE SOUSA COSTA. RÉU: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E MANTER A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638939-60.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070068-58.2016.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: LUIS CARLOS MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, EIS QUE INTEMPESTIVO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031167-69.2016.8.06.0151 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: FRED CARVALHO LOPES – ME. APELADO: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000027-85.2009.8.06.0046 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. APELADA: ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA. APELADA: CONSTRUTORA UMARI LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202234-62.2019.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FLÁVIO MALVEIRA DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.30 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001727-37.2009.8.06.0001 DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOSÉ JAIRO DE MATOS PEREIRA. RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007611-82.2019.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARLENE DO NASCIMENTO SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE

SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME, *EX OFFÍCIO*, E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005092-34.2019.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inácio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627348-38.2019.8.06.0000/50002 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: TUNING PARTS EIRELI. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DELIMITADOS NO ARTIGO 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1.34 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139016-41.2011.8.06.0001/50001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629525-38.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.36 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151421-31.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APTÉ/APDA: MARIA LETÍCIA FERREIRA SOARES REPRESENTADA POR ERICA FERREIRA CAXILE. APTÉ/APDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAS APELAÇÕES CÍVEIS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0207081-73.2020.8.06.0001/50000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA************

DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011680-65.2018.8.06.0112/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. EMBARGADO: INALDO SIQUEIRA BRINGEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM DEIXAR DE CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR. 1.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0906844-08.2014.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO JEAN DA SILVA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012966-66.2016.8.06.0171 DA 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: SILVANA TELES MOTA. APELANTE: STEFANNY KELLY GOMES MOTA REPRESENTADA POR SILVANA TELES MOTA. APELANTE: ANTÔNIO KUAN CÂNDIDO MOTA REPRESENTADO POR ANTÔNIA LUCIENE LOPES CÂNDIDO. APELANTE: EMILLY SOARES MOTA REPRESENTADA POR LUZIMAR SOARES SÁ LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010455-10.2015.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BEBERIBE – SINDSERV. APELADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017521-26.2018.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA IRENE DE ARAUJO CARVALHO. REPR. LEGAL: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001642-98.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: EVA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000049-44.2018.8.06.0171 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ.

APELANTE: LÚCIA FERNANDES DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, BEM COMO DAR PROVIMENTO A APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.45 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150079-24.2015.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO ERIVELTON SILVA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150079-24.2015.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.46 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622464-29.2020.8.06.0000/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. EMBARGADA: PRISMA VIGILÂNCIA EIRELI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622464-29.2020.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.47 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000223-19.2018.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000223-19.2018.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, PORÉM, EM PARTE E DE OFÍCIO, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000257-79.2018.8.06.0154 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: EVELINE NUNES NEGREIROS. APELADO: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000257-79.2018.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR

PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003844-88.2018.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MARCELLA CECILIA SOBREIRA LOBO. APELADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003844-88.2018.8.06.0064, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061978-27.2017.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADOS: PONTES E COELHO LTDA E BERTOLDO FRANCISCO MENDES COELHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061978-27.2017.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.51 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006183-78.2017.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXELÔ. IMPETRADA: PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006183-78.2017.8.06.0153, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003804-81.2012.8.06.0108/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. EMBARGANTE: JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018318-80.2016.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ENOQUE DOS SANTOS ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070197-06.2019.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: TERESINHA ALVES CAVALCANTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria

Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007015-93.2014.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: VERA LÚCIA ALVES DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0024412-89.2018.8.06.0173/50000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0108337-06.2015.8.06.0167/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE. EMBARGADOS: JOSÉ ODILARDO DE VASCONCELOS E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001564-44.2009.8.06.0167/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0635736-90.2020.8.06.0000/50000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0230211-92.2020.8.06.0001/50000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente,

ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0212476-22.2015.8.06.0001/50000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: JBS S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244389-46.2020.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007119-51.2015.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTES: CARLOS ANDRÉ LOPES TIMBÓ E FRANCISCO GILMAR CAMELO. APELADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006874-51.2019.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTES: MARIA TEIXEIRA DE SOUSA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000099-17.2010.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADOS: JOÃO JACINTO PEREIRA FILHO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.66 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008203-92.2019.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE

BEBERIBE. AUTORA: ANA SOPHIA DA SILVA DE MENEZES. REP. ANTÔNIA NEIDE SOARES VASCONCELOS. RÉU: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028023-72.2018.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APELADA: MARIA IRENE DE SOUSA MAGALHÃES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, DE OFÍCIO, E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.68 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001564-44.2009.8.06.0167/50001 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.69 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007494-91.2019.8.06.0167/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: VANDA CRISTINA DOS SANTOS COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.70 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0213394-50.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVANTE: FRANCISCO AIRTON BATALHA CAVALCANTE. REPR. LEGAL: HANS TAYNARA CAVALCANTE. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.71 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004477-26.2018.8.06.0056/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO. EMBARGADA: JULIETA ALVES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0078065-57.2006.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: VICENTE DE PAULO MELO LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006925-92.2012.8.06.0181 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000035-28.2014.8.06.0033 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015696-86.2011.8.06.0151 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MAÍZA MARTA SARAIVA NOBRE. APELADO: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.76 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008770-84.2019.8.06.0062 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. AUTOR: FRANCISCO ADALBERTO COSTA. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.77 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000651-58.2008.8.06.0115 DA 2ª VARA DA COMARCA DE

LIMOEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. AUTOR: JOSUÉ JÚLIO RIBEIRO. RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000651-58.2008.8.06.0115, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO, POR DECORRÊNCIA LÓGICA, INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048279-11.2016.8.06.0035 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADA: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DA COSTA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048279-11.2016.8.06.0035, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.79 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0140458-66.2016.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: TIAGO CAVALCANTE SANTANA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0140458-66.2016.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155489-34.2013.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTE BARBOSA E OUTRAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155489-34.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO NO PRESENTE CASO. COM BASE NO ART. 1.013, § 4º DO CPC, ANALISANDO A QUESTÃO DE FUNDO, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148763-44.2013.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARIA EDNA LEITE MARINHO E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148763-44.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA

APELAÇÃO INTERPOSTA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO NO PRESENTE CASO. COM BASE NO ART. 1.013, § 4º DO CPC, ANALISANDO A QUESTÃO DE FUNDO, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149443-29.2013.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: JOANA DARC LISBOA MAGALHÃES E OUTRAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149443-29.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003391-93.2018.8.06.0064 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APE/ADPO: ESTADO DO CEARÁ. APE/ADPA: PERPETUA MARREIRO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0003391-93.2018.8.06.0064, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS APELOS INTERPOSTOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211908-74.2013.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HELENA ALVES PINTO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211908-74.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004570-05.2017.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOEIRO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes. (Remessa Advocada). Síntese de Julgamento: VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004570-05.2017.8.06.0159, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2 – DIVERSOS: 2.1 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMERO 1 ao 29 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 2.1.1 (1) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039231-72.2012.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADAS: MARIA ZULEDE

SAMPAIO SASAKI E OUTRAS. 2.1.2 (2) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039442-11.2012.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADAS: MARIA SILVELENA GOMES DE LIMA E OUTRAS. 2.1.3 (3) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0165706-39.2013.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADAS: ESTEFÂNIA MENEZES BARROS E OUTRAS. 2.1.4 (4) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0571972-11.2012.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA. 2.1.5 (5) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049278-16.2017.8.06.0071 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ANA PAULA SILVA SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.1.6 (6) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000479-40.2018.8.06.0124 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: MUNICÍPIO DE ABAIARA. APELADA: MARIA GILVANEIDE DA SILVA. 2.1.7 (7) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000480-25.2018.8.06.0124 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: MUNICÍPIO DE ABAIARA. APELADA: MARIA RINAURA DANTAS SAMPAIO. 2.1.8 (8) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000498-46.2018.8.06.0124 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: MUNICÍPIO DE ABAIARA. APELADA: MARIA EUNICE DE FIGUEIREDO. 2.1.9 (9) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633792-53.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: F. V. M. C. R. P. C. L. DE P. AGRAVADO: M. DE F. 2.1.10 (10) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010234-40.2019.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AUTOR: VALDEMAR MENDES DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 2.1.11 (11) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161551-17.2018.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: M. DA C. N. F. APELADO: E. DO C. 2.1.12 (12) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200194-73.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: ATANILDO LUIZ DE LUCENA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 2.1.13 (13) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008826-84.2005.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: JOSÉ MARIA DE SOUZA. CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 2.1.14 (14) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0020588-33.2017.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: GILVAN XAVIER FREIRE. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 2.1.15 (15) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0220701-55.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LEILA OLIVEIRA SILVA. REPR. LEGAL: FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.1.16 (16) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201204-89.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.1.17 (17) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000651-21.2019.8.06.0035 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.1.18 (18) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004260-67.2019.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ELIAS CRISTINO MACIEL. 2.1.19 (19) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003889-06.2019.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: FRANCISCO FRANCINÉ MARREIRA. 2.1.20 (20) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015601-61.2017.8.06.0049 DA 2ª VARA DA

COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ JOAMIR ROCHA RIBEIRO. 2.1.21 (21) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000229-15.2018.8.06.0089 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. APELADA: LETÍCIA VITÓRIA DA SILVA BRAGA. REPR. LEGAL: LUANA BARBOSA DA SILVA BRAGA. 2.1.22 (22) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018149-93.2016.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: FRANCISCO MARIANO DE MELO. 2.1.23 (23) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280013-43.2020.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 2.1.24 (24) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018070-17.2016.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: GUIMAR BORGES TONICO. 2.1.25 (25) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050361-65.2020.8.06.0167 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: JOÃO VITOR LIMA DE ANDRADE REPRESENTADO POR FRANCISCO EVANDRO DE ANDRADE. 2.1.26 (26) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017431-96.2016.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADA: MARIA VILANIR DE SOUZA COSTA. 2.1.27 (27) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0030065-50.2011.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARCENARIA SULAR LTDA. RÉU: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CATRI. 2.1.28 (28) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0851045-77.2014.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: SAWAE TECNOLOGIA LTDA. RÉU: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CATRI DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. 2.1.29 (29) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108238-30.2007.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: JOÃO BATISTA MALVEIRA DOS SANTOS. 2.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 60, 98 ao 122 do Roteiro de Pauta foram adiados, por indicação da Presidente, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, em razão da ausência ocasional do Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes: 2.2.1 (60) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045880-97.2005.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOÃO DE DEUS DE CASTRO E OUTROS. APELADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA. 2.2.2 (98) - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627904-74.2018.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: RYANE ARAÚJO CARNEIRO. 2.2.3 (99) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0880499-05.2014.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA HELENA FERNANDES DE AZEVEDO. 2.2.4 (100) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039416-13.2012.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADAS: MARIA DE JESUS SOUSA BOTELHO E OUTRAS. 2.2.5 (101) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009883-12.2018.8.06.0126/50000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. EMBARGADA: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. 2.2.6 (102) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000100-41.2019.8.06.0132 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: IZAQUIEL GOMES DA SILVA. 2.2.7 (103) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164764-94.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. L. DA S. R. P. M. E. A. DE L. S. APELADO:

E. DO C. 2.2.8 (104) - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632088-05.2020.8.06.0000/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOÃO PAULO JÚNIOR. 2.2.9 (105) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280002-25.2020.8.06.0132 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 2.2.10 (106) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007751-68.2009.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 2.2.11 (107) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009731-28.2014.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: EVALDO CRUZ DA SILVA. 2.2.12 (108) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0238020-36.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA GEISA DE CARVALHO. REPR. LEGAL: ANA GILMAISE DE CARVALHO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.2.13 (109) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015586-92.2017.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ÁLVARO ANTONIO GUEDES JUCÁ. 2.2.14 (110) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001071-97.2019.8.06.0173 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. APELADO: ARILDO AGUIAR SOUSA. 2.2.15 (111) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010203-41.2014.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: GUILHERME NOTTINGRAM BENEVIDES. 2.2.16 (112) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027534-94.2018.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADA: BLUETERRASSE – IMOBILIÁRIAS S.A. 2.2.17 (113) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0035434-64.2007.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: FRANCISCO SALES REIS JÚNIOR. RÉU: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE MERCADORIAS. 2.2.18 (114) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0048577-03.2016.8.06.0035 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. AUTORA: PAVE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 2.2.19 (115) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0113605-20.2016.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: NORDESTE INDUSTRIAL DE DERIVADOS DE ANIMAIS LTDA.(NORDAL). IMPETRADO: ORIENTADOR DA CÉDULA DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE MERCADORIAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – CEFIT/SEFA. 2.2.20 (116) - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0117997-32.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. IMPETRADO: ORIENTADOR DA CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE MERCADORIA DO ESTADO DO CEARÁ – CEFIT. 2.2.21 (117) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0110738-49.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: A. P. R. REPR. LEGAL: ANTÔNIA LUCILEIDE DE PAIVA. APELADO: E. DO C. 2.2.22 (118) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003454-14.2018.8.06.0034 DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. APELADO: JOÃO GABRIEL DE FREITAS TELES. REPR. LEGAL: MARIA VALEXSANDRA COSTA DE FREITAS. 2.2.23 (119) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050223-54.2020.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORA: MARIA DE LOURDES PINHEIRO. REPR. LEGAL: FRANCISCA AVELINO PINHEIRO. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 2.2.24 (120) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001755-11.2018.8.06.0091 DA 4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU.

AUTORA: RAIMUNDA MARIA DE FREITAS. RÉU: MUNICÍPIO DE IGUATU. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 2.2.25 (121) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005347-76.2019.8.06.0043 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CARMELINA FÉLIX GRANGEIRO. REPR. LEGAL: ANTÔNIO FLÁVIO FÉLIX GRANGEIRO. 2.2.26 (122) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016539-38.2017.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: JOSÉ MARTINS ALVES. REPR. LEGAL: MARIA CLEONICE MARTINS ALVES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 2.3 – REGISTRO DE VOTOS DE PARABÉNS: 2.3.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Washington Luis Bezerra de Araújo pela passagem de seu aniversário natalino ocorrido ontem, dia 14 de março do corrente ano, parabenizando-o e desejando-lhe muita saúde e paz! Em seguida o Excelentíssimo Senhor Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, bem como a representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães acolheram, por unanimidade, os votos de parabéns. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.**

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador